



PROCESSO	1000058405/2017
INTERESSADO	CAU/SP e Daniela Rosselli Arquitetura-ME
ASSUNTO	Ausência de responsável técnico (PJ) – Análise de parecer técnico
DELIBERAÇÃO Nº 239/2022 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 38, inciso VI, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR que diz: “Os atos processuais serão considerados nulos nos seguintes casos: VI – falta de cumprimento de qualquer das demais formalidades previstas em lei”;

Considerando o Art. 44, inciso I, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR que diz: “Art. 44. A extinção do processo ocorrerá: I – quando qualquer uma das instâncias julgadoras concluir pela inconsistência dos elementos indicativos da infração ou quando houver falha na constituição do processo;

Considerando a BAIXA DE REGISTRO no SICCAU da empresa Daniela Rosselli Arquitetura ME – CNPJ nº 17.794.051/0001-35, realizada em 25/09/2014 no SICCAU;

Considerando que a baixa de registro junto ao CAU/SP, solicitada presencialmente, foi realizada mediante apresentação de Requerimento de Empresário e do cadastro de CNPJ da Receita Federal baixada em 25/09/2014;

Considerando que no momento da ação fiscalizatória, que teve início em 30/10/2017, mediante diligência encaminhada pelo setor de Registro de Empresas, Daniela Rosselli Arquitetura encontrava-se baixada;

Considerando que o Auto de Infração do processo de fiscalização nº 1000058405/2017 foi lavrado em 20/12/2017;

Considerando a decisão expressa na Deliberação CEP-CAU/SP 105/2018, de 04/07/2018;

Considerando o parecer técnico da Supervisão de Processos de no processo de fiscalização Nº 1000058405/2017.

DELIBERA:

1. Revogar a Deliberação CEP-CAU/SP 105/2018, que decidiu pela Manutenção do Auto de Infração;
2. Arquivar o processo Nº 1000058405/2017;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 11 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Jaqueline Fernandez



Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues e Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 27 de junho de 2022

Quebra de Página

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

KARLA R. DE ALMEIDA COSTA
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional